



Projeto de Lei nº 21, de 25 de novembro de 2013.

“Dispõe sobre a criação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Estreito aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica criada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**, órgão de apoio, direto do gestor, para o bom e fiel desempenho das atividades de publicas.

**Artigo 2º** - À **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO** Competem as seguintes atribuições:

Coordenar o processo de planejamento governamental de forma integrada com os demais órgãos e assistir, assessorar o prefeito nos assuntos relacionados com a coordenação e acompanhamento dos projetos integrados e estratégicos do Município, incumbindo-lhe ainda:

- I - Promover a integração institucional dos diversos órgãos da Administração Municipal;
- II - Coordenar, acompanhar e monitorar a implementação do plano de ação estratégica municipal;
- III - Acompanhar a implementação dos programas e projetos integrados e estratégicos;
- IV - Proceder levantamentos e elaborar estudos e pesquisas para subsidiar as questões estratégicos da ação governamental;
- V - Executar as atividades de apoio necessário ao bom desenvolvimento da administração Municipal;

Recibido em:  
27.11.2013  
Drauzza  
11h 50m.



VI - Conduzir os processos de captação de recursos externos para as ações estratégicas;

VII - Coordenar a elaboração dos instrumentos de planejamento municipal- Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, bem como proceder ao acompanhamento da execução orçamentária e o monitoramento da ação governamental;

VIII - Coordenar e sistematizar a produção de informações estratégica para a ação governamental.

IX. Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

**Artigo 3º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO** compreenderá os seguintes órgãos, e seus respectivos cargos diretamente subordinados ao Secretário:

I - Fica Criada uma vaga de Assessor de Coordenação de Administração e Planejamento Estratégico - Coordenadoria:

- a) Planejar, organizar as atividades relacionados com a Administração e Planejamento Estratégico no município;
- b) Orientar, executar e fiscalizar as atividades ligadas ao bom desempenho da pasta;
- c) Coordenar os serviços diretamente ligados a esta Secretaria para o melhor desenvolvimento das atividades inerente da mesma;
- d) Zelar pelo patrimônio da administração;
- e) Exercer outras atividades correlatas.

**Artigo 4º - Compõe a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico:**

I - Departamento de Serviços Gerais

II- o cargo de Assessor de Coordenação de Administração, Planejamento Estratégico é de livre nomeação do Prefeito Municipal, cargo regido pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Estreito -MA, com o padrão de vencimento do cargo Assessor de Nível Superior, constante do anexo I, da Lei 04, de 11 de Abril de 2013.

III - É de livre nomeação e exoneração o cargo em comissão de que trata o presente artigo e será feita através de ato administrativo expedido



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA  
CNPJ 07.070.873/0001-10



pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os cidadãos de comprovada capacidade e conduta ilibada e que tenha curso superior em qualquer área.

**Artigo 5** - A estrutura administrativa ora criada entrará em funcionamento, gradualmente, na medida em que os serviços e atividades a ela inerentes forem sendo implantados, segundo a conveniência da administração e as disponibilidades de recursos.

**Artigo 6** - A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças, Fazenda e Gestão, passam a ser **SECRETARIA MUNICIPAL DE Finanças, Fazenda e Gestão**, alterando-se, em consequência, todos os dispositivos legais em que consta a denominação anterior, a exemplo do artigo 6º, inciso I, da Lei 04, de 11 de Abril de 2013.

**Artigo 7** - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão a conta de dotação própria orçamentária abrindo-se o crédito suplementar quando se fizer necessário.

**Artigo 8** - Fica autorizada a estipulação de dotação orçamentária para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO** nos próximos Orçamentos a serem aprovados após a promulgação e publicação desta Lei.

**Artigo 9** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. .

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, aos 25 dias do mês de Novembro de 2013.

  
Cícero Neco Moraes  
Prefeito Municipal

Avenida Chico Brito, 902, Centro, CEP: 65.975-000.  
E-mail: [prefeito@estreito.gov.br](mailto:prefeito@estreito.gov.br)